

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 08, de 01/07/2019. Altera o lotacionograma da Prefeitura Municipal de Cáceres, alterada pela LC nº 110/2017, que institui o novo lotacionograma de Prefeitura Municipal de Cáceres, alterada pela LC 133 de 24 de dezembro de 2018 e pela LC 135 de 21 de fevereiro de 2019, para criar cargos."

PROTOCOLO Nº: 1614/2019.

DATA DA ENTRADA: 01/07/2019.

LIDO NA SESSÃO DE:	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO:	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:

DATA	COMISSÕES
	☐ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☐ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0618/2019-GP/PMC

Cáceres - MT, 01 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

VER. WAGNER SALES DO COUTO (BARONE)

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres em Exercício

Nesta

Identificação Interna.: Memorando nº 6.808/2019, de 15/05/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 01/07/2019

Horas 19:01 Sob nº 1614

Ass. [Assinatura]

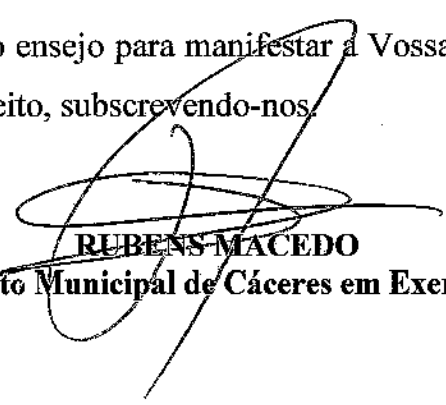
Protocolo Interno

Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei Complementar nº 008, de 01 de julho de 2019, *altera o lotacionograma constante da LC nº 110/2017, que institui o novo lotacionograma da Prefeitura Municipal de Cáceres, alterada pela LC 133 de 24 de dezembro de 2018 e pela LC 135 de 21 de fevereiro de 2019, para criar os cargos de Médico Infectologista, Geriatra, Mastologista e Médica Plantonista, ampliar vagas de Médico Clínico Geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, bem como extingue os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda e Motorista, e dá outras providências, acompanhado de respectiva mensagem, em anexo.*

Ante à importância da matéria, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que deliberem e aprovem o projeto de lei em tela, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**, conforme justificativa constante da mensagem.

Aproveitamos o ensejo para manifestar a Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito, subscrevendo-nos.


RUBENS MACEDO
Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0618/2019-GP/PMC - fls. 02

Mensagem do Projeto de Lei Complementar nº 008, de 11 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

Esta mensagem complementa o Ofício nº 0618/2019-GP/PMC, por meio do qual o Executivo Municipal encaminha à consideração dessa ilustre Casa o Projeto de Lei Complementar nº 008, de 01 de julho de 2019, que *altera o lotacionograma constante da LC nº 110/2017, que institui o novo lotacionograma da Prefeitura Municipal de Cáceres, alterada pela LC 133 de 24 de dezembro de 2018 e pela LC 135 de 21 de fevereiro de 2019, para criar os cargos de Médico Infectologista, Geriatra, Mastologista e Médica Plantonista, ampliar vagas de Médico Clínico Geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, bem como extingue os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda e Motorista, e dá outras providências.*

Trata-se de Projeto de Lei Complementar – PLC inicialmente proposto pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Memorando nº 226/2019, tramitado junto ao sistema através do Memorando nº 6.808/2019 de 15/05/2019.

Justifica-se, para a criação de cargos e ampliação de vagas, ora pretendidas, que, com a saída do Município de Cáceres do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, esta Prefeitura necessita adequar-se ao presente momento, para não deixar de oferecer os serviços de saúde à população, o que nos motivou a ajustar a legislação municipal que rege o assunto, para futuras contratações, *in casu*, de profissionais médicos especialistas, nas áreas de Infectologia, Geriatria e Mastologia e, também, clínico geral.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0618/2019-GP/PMC - fls. 03

Assim, uma vez que no atual lotacionograma do Município não se vislumbra os cargos de especialidades ora mencionados, impossibilitando a contratação de médicos para suprir a demanda do Município; e, ainda, quando da realização de concurso público, a Prefeitura Municipal de Cáceres, sem a presente previsão legal, não poderá ofertar vagas para os cargos de Médico Infectologista, Geriatria e Mastologista, vindo a afetar, sobremaneira, a população, logo que não há no corpo clínico as referidas especialidades.

Saliente-se, também, a situação vivenciada no Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, cuja unidade necessita de um médico especialista, visto acolher uma demanda especial, inerente a doenças infecto contagiosas: Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), doenças sexualmente transmissíveis (DST), entre outras. Desse modo, os pacientes precisam de acompanhamento especializado, o qual o município, com a aprovação do PLC em tela, poderá melhor ofertá-lo.

Em relação à ampliação das vagas de Clínico Geral, a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de 20 (vinte) vagas no lotacionograma em vigor, as quais estão todas ocupadas. Todavia, a referida Pasta necessita de mais 12 (doze) profissionais médicos Clínico Geral. Portanto, o presente PLC vem ampliar de 20 para 32 (trinta e duas) vagas de Clínico Geral, visando atender a demanda por atendimento médico de todas as Unidades Municipais de Saúde de Cáceres, inclusive situações de férias, licença prêmio e demais licenças, que são constantes e exigem do titular da pasta gestão a fim de que o munícipe não fique desprovido de atendimento médico.

Com vistas a equacionar esta situação, o Município necessita obter o aval do Legislativo, logo que para efetivar-se novas contratações, deve-se ampliar as vagas existentes de Clínico Geral, com urgência.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0618/2019-GP/PMC - fls. 04

No que tange à extinção dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda e Motorista, justifica-se pelo fato de não ser atividade finalística da administração pública. Tanto é que outros órgãos, ao procederem reforma administrativa, já extinguíram tais cargos.

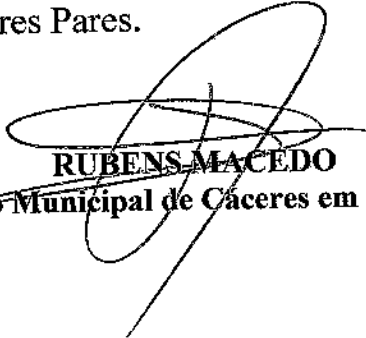
Importante salientar que a extinção de cargos em apreço não afetará os servidores que atualmente estão investidos nesses cargos públicos.

Por fim, esclarecemos que a administração pública poderá proceder a terceirização dos serviços de atribuição dos mencionados cargos, dentre outras alternativas especializadas.

Com vistas a subsidiar a análise dos nobres vereadores, estamos encaminhando a Vossa Excelência o respectivo Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, anexo.

Diante das considerações supracitadas, que dizem respeito à garantia de serviço essencial de saúde à população, devido à importância denotada por este PLC, solicitamos, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, que a sua tramitação se dê em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, para apreciação e deliberação do Projeto de Lei Complementar em evidência.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivamente aos seus nobres Pares.


RUBENS MACEDO
Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 01 DE JULHO DE 2019

“Altera o lotacionograma constante na LC nº 110/2017, que institui o novo lotacionograma da Prefeitura Municipal de Cáceres, alterada pela LC 133 de 24 de dezembro de 2018 e pela LC 135 de 21 de fevereiro de 2019, para criar os cargos de Médico Infectologista, Geriatra, Mastologista e Médico Plantonista, ampliar o número de vagas de Médico Clínico Geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres para atender a Secretaria Municipal de Saúde, bem como extingue os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda e Motorista, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, os cargos de Médico Infectologista (10H), Médico Geriatra (10H) e Médico Mastologista (10H), de nível superior e provimento efetivo, cujo número de vagas, atribuições, requisitos para investidura e remuneração constam na forma dos Anexos I, III e IV da presente Lei Complementar.

Art. 2º Fica criado, no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, o cargo de Médico Plantonista, para atuar exclusivamente em sistema de plantão nas Unidades de Pronto Atendimento do Município de Cáceres, cujo número de vagas, atribuições, requisitos para investidura constam na forma dos Anexos I e III da presente Lei Complementar.

§ 1º Os Médicos Plantonistas serão lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde e serão escalados para os plantões de acordo com a conveniência e necessidade para atender a unidades de pronto atendimento.

§ 2º O atraso ou faltas constantes do médico plantonista enseja motivo para sua demissão por justa causa.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a convocar servidores da área da saúde para trabalharem em regime de plantão, quando houver necessidade.

§ 1º A convocação para trabalhar em regime de plantão pode recair sobre servidores Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal - Médicos.

§ 2º A convocação para trabalhar em regime de plantão pode recair tanto sobre servidores do quadro efetivo como sobre contratados temporariamente.

Art. 4º Os plantões a serem realizados pelos Médicos Plantonistas serão de 12 (doze) horas, tendo a seguinte remuneração:

I – R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para cada Plantão 12 horas, dias de semana, independente se diurno ou noturno;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II – R\$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais) para cada Plantão de 12h nos de fins-de-semana e feriados, independente se diurno ou noturno.

Art. 5º Amplia-se para 32 (trinta e dois) o número de vagas para o cargo de Médico Clínico Geral (S/G) 20 (vinte) horas semanais, alterando-se o Anexo I da Lei Complementar nº 110 de 31 de janeiro de 2017, na forma do Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 6º Os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda e Motorista, todos descritos no Anexo I, da Lei Complementar 110, de 31 de janeiro de 2017, passam a integrar o Quadro em Extinção do Anexo V da presente Lei Complementar.

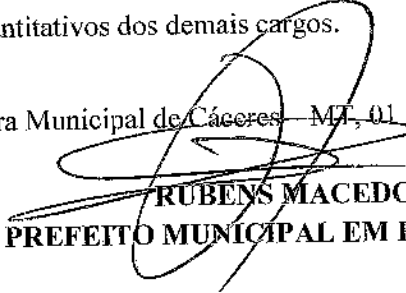
Parágrafo único. Os cargos mencionados no *caput* serão extintos quando ocorrer a vacância das vagas ocupadas, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive promoção.

Art. 7º Para que faça constar os cargos de Médico Infectologista (10H), Médico Geriatria (10II), Médico Mastologista (10H) e Médico Plantonista, modificam-se, em partes e no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o lotacionograma constante no Anexo I da Lei Complementar nº 110 de 31 de janeiro de 2017, o lotacionograma instituído no Anexo I pela Lei Complementar nº 133 de 24 de dezembro de 2018, bem como o lotacionograma constante no Anexo I da Lei Complementar 135, de 21 de fevereiro de 2019, permanecendo inalterados os quantitativos dos demais cargos.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoa civil, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando, em partes e no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o lotacionograma constante no Anexo I da Lei Complementar nº 110 de 31 de janeiro de 2017, o lotacionograma instituído no Anexo I pela Lei Complementar nº 133 de 24 de dezembro de 2018, bem como o lotacionograma constante no Anexo I da Lei Complementar 135, de 21 de fevereiro de 2019, permanecendo inalterados os quantitativos dos demais cargos.

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 01 de julho de 2019.


RUBENS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO I

LOTACIONOGRAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIAÇÃO DE CARGO - MÉDICO 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS

CARGOS	TOTAL DE VAGAS
Médico Infectologista (N/S) – (10 horas)	02
Médico Geriatra (N/S) – (10 horas)	01
Médico Mastologista (N/S) – (10 horas)	01
Médico Plantonista	30
Total Geral	34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO II
AMPLIAÇÃO DE CARGO - LOTACIONOGRAMA

Ampliação de cargo do lotacionograma da Lei Complementar nº 110/2017.

CARGO	LC 110/2017 – VAGAS EXISTENTES:	TOTAL DE VAGAS A SEREM AMPLIADAS	TOTAL GERAL DE VAGAS
Médico Clínico Geral (S/G) (20H)	20	12	32



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO III
ATRIBUIÇÕES - CARGOS CRIADOS

CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA (10H)

Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; I - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; II - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; III - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; IV - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; V - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VI - coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; VII - Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; VIII - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; IX - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; X - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XI - respeitar a ética médica; XII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIV - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Infectologista e registro no CRM.

CARGO: MÉDICO MASTOLOGISTA (10H)

Prestar assistência médica em Mastologista efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; I - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; III - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; IV - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; V - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VI - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; VIII - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; IX - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; X - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XI - respeitar a ética médica; XII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIII - guardar sigilo das atividades



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XV – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Mastologista e registro no CRM.

MÉDICO GERIATRA (10H)

Praticar a medicina preventiva, avaliando o estado de saúde mental e orientação individualizada sobre a prevenção de, principalmente, doenças cardíacas, pulmonares, osteomusculares, endócrinas e cânceres; efetuar avaliação global do idoso, na qual são avaliados capacidade funcional, órgãos dos sentidos, sono, humor, memória, movimentos, equilíbrio, alimentação, incontinências, dor, atividades no dia a dia, suporte sócio-familiar; avaliar múltiplas doenças concomitantes; avaliar o uso crônico de várias medicações, com o objetivo de evitar efeitos colaterais e interações entre as medicações; aplicar reabilitação global, visando a recuperação após grave doença ou longa internação hospitalar; promover o cuidado necessário aos idosos frágeis, que precisam ser internados no hospital de modo frequente, geralmente desnutridos; outras atividades correlatas. Escolaridade: Curso superior em Medicina, com especialização em Geriatria, com registro no conselho de classe.

Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Geriatria e registro no CRM.

MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIALISTA

É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos.

Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco.

Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;

Acompanhar transferência de paciente quando se fizer necessário por meio de Ambulância UTI – Móvel;

Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências.

Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso.

Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS.

Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição.

Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência

Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado.

Obedecer ao Código de Ética Médica.

Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
TABELA SALARIAL DOS CARGOS
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (B) (10HORAS)

Tabela 10

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I 1.0	1.157,58	1.221,82	1.286,06	1.350,30	1.414,54	1.478,78	1.543,02	1.607,26	1.671,50	1.736,32
COD										
II 1.111	1.284,91	1.356,23	1.427,54	1.498,86	1.570,17	1.641,49	1.712,80	1.784,12	1.855,43	1.927,39
COD										
III 1.25	1.446,98	1.527,28	1.607,58	1.687,88	1.768,19	1.848,49	1.928,79	2.009,10	2.089,40	2.170,43
COD										
IV 1.41	1.620,61	1.710,56	1.800,50	1.890,44	1.980,38	2.070,33	2.160,27	2.250,21	2.340,16	2.430,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO V

QUADRO EM EXTINÇÃO:

CARGO
Auxiliar de Serviços Gerais
Motorista
Guarda



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando n.º 226/2019 – RH/SMS

Cáceres-MT, 14 de Maio de 2019.

Protocolo:	
Data:	
Horas:	

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Minuta de Decreto da LC 135/2019

Senhora Procurador:

A par de inicialmente cumprimenta – lá, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta da LC 135/2019 para que seja regulamentada a inclusão no Lotacionograma os cargos de Médico Infectologista, Médico Geriatra e Médico Mastologista bem como ampliação das vagas de Médicos Clínico Geral.

Sem mais para o momento desde já, agradecemos.

Atenciosamente,


Antonio Carlos de Jesus Mendes
Secretário Municipal de Saúde Interino

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. _____ DE DE 1 _____ DE 2019

Altera a Lei nº 2.213/2009 que instituiu o novo Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Cáceres, para extinguir e criar cargos, alterar carga horária e ampliar vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; Modifica-se a redação do artigo 25 da Lei Complementar 48 de 05 de setembro de 2003 e revoga a Lei nº 2.330 de 26 de junho de 2012, na forma que especifica.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterada a Lei nº 2.213/2009 que institui o novo Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Cáceres, com a finalidade de extinguir e criar cargos, alterar carga horária e ampliar vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo Único a esta Lei.

Artigo 2º. Fica alterada a redação do artigo 25 da Lei Complementar 48 de 05 de setembro de 2003, a qual passará adotar a seguinte redação:

LEI COMPLEMENTAR 48/2003 - ART. 25 - O Regime de Trabalho dos ocupantes dos cargos da Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal será de 40 (quarenta) horas semanal, (oito horas diárias com intervalo de duas horas) ou 30 (trinta) horas corridas, salvo o Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal com jornada de 10 (dez) horas; 20 (vinte) horas e 40 (quarenta) horas semanais, conforme opção no ato de inscrição em concurso público e perceberá salário corresponde à jornada de trabalho pela qual optou.

§ 1º - O profissional da Área de Desenvolvimento da Saúde Municipal efetivo em jornada de 40 horas e 20 horas semanais poderão fazer opção pela redução de carga horária para 20 (vinte) ou 10 (dez) horas semanais, devendo o interessado manifestar-se por escrito em caráter irrevogável, ficando este, impossibilitado de vir a requerer a condição que ocupava anteriormente, no prazo máximo de 06 (seis) meses após entrar em vigor a presente lei.

§ 2º - O regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais será executado ordinariamente em jornada de 04 (quatro) horas diárias em um único período e no interesse da administração, poderá ser em turnos alternados de 02 (duas) horas cada, admitindo-se opção por diferente flexibilização de jornada, desde que mantida as 20 (vinte) horas semanais, sempre no interesse da administração.

§ 3º - O regime de trabalho de 10 (dez) horas semanais será executado

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ordinariamente em jornada de 02 (duas) horas diárias em um único período e no interesse da administração, admitindo-se opção por diferente flexibilização de jornada, desde que mantida as 10 (horas) horas semanais, sempre no interesse da administração.

§ 4º - Regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais será executado em dois turnos diários, totalizando 08 (oito) horas diárias.

§ 5º - A opção de jornada prevista no § 1º dependerá de existência de vaga no lotacionograma vigente, na carga horaria pretendida pelo optante e mediante a autorização do gestor da pasta, constituindo-se em regra de transição a ser exercida no prazo ali fixado.

§ 6º - Findado o processo de solicitação de redução de carga horária mediante aos critérios fixados no § 5º, deverá ser publicado ato administrativo especificando a carga horária que o optante passou a exercer.

§ 7º - Na realização de Concurso Público, o Regime de Trabalho será especificado em Edital, podendo o candidato fazer a opção de jornada no ato da inscrição.

Artigo 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoa civil, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. Os cargos da tabela constante no Anexo II referem-se à ampliação de vagas do lotacionograma para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Cáceres, visando assegurar a cobertura dos serviços do SUS-Sistema Único de Saúde no município.

Artigo 4º. As atribuições dos cargos de médicos 10 horas seguirão as atribuições descritas no Art. 5º § 1º Inciso II da Lei complementar nº 48 de 05 de setembro de 2003.

§ 1º salvo o cargo de médico regulador e médico reumatologista, cujas suas atribuições constam no Anexo III da presente lei.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de agosto de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres**

3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ANEXO I

CRIAÇÃO DE CARGOS - LOTACIONOGRAMA

Tabela 01 – Criação de Cargos Área da Saúde Municipal.

CARGOS	TOTAL DE VAGAS
Médico Infectologista (N/S) (10hs)	02
Médico Geriatra (N/S) (10 hs)	01
Médico Mastologista(N/S) (10hs)	01
Total Geral	04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II

AMPLIAÇÃO DE CARGOS - LOTACIONOGRAMA

Tabela 02 – Ampliação de cargos do lotacionograma nº 135/2018.

CARGOS	LEI 110/17 VAGAS EXISTENTES	TOTAL DE VAGAS A SEREM AMPLIADAS	TOTAL GERAL DE VAGAS
Médico Clínico Geral (S/G 20 h)	20	12	32
Total Geral	20	12	32

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES - CARGOS CRIADOS

CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA (10 hrs) I - Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; II - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; III - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; IV - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; V - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VI - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VII - coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; VIII - Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; IX - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XIII - respeitar a ética médica; XIV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VIII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; IX - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Infectologista e registro no CRM.

CARGO: MÉDICO MASTOLOGISTA (10 hrs) I- Prestar assistência médica em Mastologista efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII - respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Mastologista e registro no CRM.

MÉDICO GERIATRA - (N/S) (10 hrs) - praticar a medicina preventiva, avaliando o estado de saúde mental e orientação individualizada sobre a prevenção de, principalmente, doenças cardíacas, pulmonares, osteomusculares, endócrinas e cânceres; efetuar avaliação global do idoso, na qual são avaliados capacidade funcional, órgãos dos sentidos, sono, humor, memória, movimentos, equilíbrio, alimentação, incontinências, dor, atividades no dia a dia, suporte sócio-familiar; avaliar múltiplas doenças concomitantes; avaliar o uso crônico de várias medicações, com o objetivo de evitar efeitos colaterais e interações entre as medicações; aplicar reabilitação global, visando a recuperação após grave doença ou longa internação hospitalar; promover o cuidado necessário aos idosos frágeis, que precisam ser internados no hospital de modo frequente, geralmente desnutridos; outras atividades correlatas. Escolaridade: Curso superior em Medicina, com especialização em Geriatria, com registro no conselho de classe. **Requisitos para investidura no cargo:** Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Geriatria e registro no CRM.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV

TABELA SALARIAL DOS CARGOS

APOIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (A) (40HORAS)

Tabela 1

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1	671,54	708,80	751,13	783,23	820,59	857,88	895,16	932,60	969,68	1.007,12
COD										
II- 1.3	872,99	921,43	969,86	1.018,30	1.066,74	1.115,18	1.163,62	1.212,06	1.260,50	1.309,94
COD										
III- 1.7	1141,61	1204,94	1268,28	1331,65	1394,96	1458,34	1521,67	1585,05	1649,52	1712,94
COD										
IV- 1.9	1275,93	1346,71	1417,48	1488,31	1559,07	1629,91	1700,71	1771,51	1842,29	1913,08

APOIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (B) (40HORAS)

Tabela 2

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1	756,57	798,55	840,55	882,52	924,53	966,51	1.008,52	1.050,50	1.092,46	1.134,88
COD										
II- 1.3	975,98	1.030,13	1.084,30	1.138,42	1.192,57	1.246,72	1.300,84	1.355,02	1.409,16	1.463,34
COD										
III- 1.7	1.286,18	1.357,51	1.428,87	1.500,27	1.571,65	1.643,03	1.714,40	1.785,78	1.857,16	1.929,27
COD										
IV- 1.9	1.437,50	1.517,28	1.597,05	1.676,84	1.756,60	1.836,40	1.916,14	1.995,94	2.075,71	2.156,23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (A) (40HORAS)

Tabela 3

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	1.343,02	1.417,58	1.496,23	1.579,25	1.666,88	1.759,36	1.857,00	1.960,06	2.068,81	2.184,65
COD										
II- 1.4	1.880,22	1.984,59	2.094,72	2.210,96	2.333,68	2.463,20	2.599,90	2.744,17	2.896,47	3.058,66
COD										
III- 1.6	2.148,86	2.268,11	2.393,95	2.526,82	2.667,05	2.815,07	2.971,27	3.136,16	3.310,21	3.495,60
COD										
IV- 1.8	2.417,46	2.551,65	2.693,21	2.842,68	3.000,43	3.166,94	3.342,70	3.528,23	3.724,04	3.932,57
JD										
V- 2.0	2.686,06	2.835,11	2.992,47	3.158,56	3.333,83	3.518,85	3.714,13	3.920,28	4.137,86	4.369,52

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (B) (40 horas)

E

AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 4

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I-1.0	979,30	1.033,62	1.088,00	1.142,33	1.196,68	1.251,04	1.305,39	1.359,72	1.414,11	1.468,94
COD										
II- 1.4	1.371,01	1.447,09	1.523,17	1.599,28	1.675,32	1.751,41	1.827,50	1.903,58	1.979,67	2.056,52
JD										
III- 1.6	1.566,86	1.653,85	1.740,79	1.827,73	1.914,01	2.001,00	2.087,97	2.174,95	2.261,90	2.350,31
COD										
IV- 1.8	1.762,70	1.860,55	1.958,35	2.056,18	2.154,02	2.251,81	2.349,64	2.447,44	2.545,26	2.644,56
COD										
V- 2.0	1.953,72	2.067,30	2.175,98	2.284,69	2.393,37	2.502,06	2.610,77	2.719,47	2.828,17	2.936,87

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (A) (40HORAS)

Tabela 5

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	4.803,95	5.070,55	5.337,16	5.603,77	5.870,36	6.136,97	6.403,56	6.670,18	6.936,77	7.205,78
COD										
II- 1.11	5.332,38	5.628,31	5.924,25	6.220,15	6.515,75	6.812,02	7.107,95	7.403,87	7.699,81	7.998,43
COD										
I. 1.25	6.004,94	6.338,19	6.671,45	7.004,68	7.337,94	7.671,19	8.004,46	8.337,69	8.670,96	9.007,21
COD										
IV- 1.4	6.725,52	7.098,79	7.472,01	7.845,24	8.218,51	8.591,73	8.964,98	9.338,22	9.711,46	10.088,07

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (B) (40HORAS)

Tabela 6

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	4.476,77	4.725,23	4.973,68	5.222,14	5.470,61	5.719,08	5.967,52	6.216,01	6.464,46	6.715,14
COD										
I. 1.11	4.969,21	5.242,51	5.515,82	5.789,11	6.062,47	6.335,73	6.609,06	6.882,37	7.155,67	7.453,82
COD										
III- 1.25	5.595,98	5.906,55	6.217,10	6.527,68	6.838,27	7.148,84	7.459,41	7.769,99	8.080,57	8.393,95
COD										
IV- 1.4	6.267,46	6.615,32	6.963,14	7.311,02	7.658,85	8.006,70	8.354,54	8.702,38	9.050,24	9.401,22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (C) (40HORAS)

Tabela 7

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	2.010,08	2.121,60	2.233,16	2.344,69	2.456,22	2.567,75	2.679,31	2.790,83	2.902,36	3.015,10
COD										
II- 1.11	2.231,18	2.354,99	2.478,84	2.602,68	2.726,47	2.850,31	2.974,16	3.097,96	3.221,79	3.346,75
COD										
III- 1.25	2.512,60	2.652,00	2.791,43	2.930,88	3.070,31	3.209,71	3.349,15	3.488,59	3.628,02	3.768,87
COD										
IV- 1.4	2.813,63	2.969,80	3.125,95	3.282,11	3.438,24	3.594,40	3.750,55	3.906,73	4.062,85	4.220,49

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (A) (40HORAS)

Tabela 8

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	4.476,77	4.725,23	4.973,68	5.222,14	5.470,61	5.719,08	5.967,52	6.216,01	6.464,46	6.715,14
COD										
II- 1.11	4.969,21	5.242,51	5.515,82	5.789,11	6.062,47	6.335,73	6.609,06	6.882,37	7.155,67	7.453,82
COD										
III- 1.25	5.595,98	5.906,55	6.217,10	6.527,68	6.838,27	7.148,84	7.459,41	7.769,99	8.080,57	8.393,95
COD										
IV- 1.4	6.267,46	6.615,32	6.963,14	7.311,02	7.658,85	8.006,70	8.354,54	8.702,38	9.050,24	9.401,22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (A) (20HORAS)

Tabela 9

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	2.238,38	2.362,61	2.486,85	2.611,08	2.735,29	2.859,52	2.983,78	3.106,87	3.232,23	3.357,58
COD										
II- 1.11	2.484,59	2.622,27	2.757,91	2.894,58	3.031,21	3.167,87	3.304,50	3.441,28	3.577,82	3.726,91
COD										
III- 1.25	2.797,98	2.953,25	3.108,56	3.308,59	3.419,14	3.574,41	3.729,71	3.884,98	4.040,28	4.196,97
COD										
IV- 1.4	3.133,74	3.307,65	3.481,59	3.655,51	3.829,41	4.003,34	4.177,29	4.351,19	4.525,11	4.700,62

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (B) (10HORAS)

Tabela 10

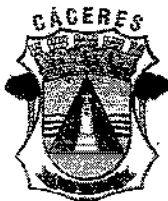
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	1.119,19	1.181,30	1.243,41	1.305,52	1.367,63	1.429,74	1.491,85	1.553,96	1.616,07	1.678,74
COD										
II- 1.11	1.242,30	1.311,25	1.380,20	1.449,15	1.518,10	1.587,05	1.656,00	1.724,95	1.793,90	1.863,47
COD										
III- 1.25	1.398,99	1.476,63	1.554,27	1.631,91	1.709,55	1.787,19	1.864,83	1.942,47	2.020,11	2.098,45
COD										
IV- 1.4	1.566,87	1.653,83	1.740,79	1.827,75	1.914,71	2.001,67	2.088,63	2.175,59	2.262,55	2.350,29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO V

Altera o anexo V da Lei Complementar nº 110 de 31 de janeiro de 2017 – que alterou o anexo VIII da Lei Complementar nº 48 de 05/09/2003 – na forma abaixo:

Nº de ordem	CARGOS	GRUPO POR CATEGORIA
01	A – Advogado.	Técnico de Desenvolvimento municipal (Nível Superior)
	B – Engenheiro (considerar sua formação acadêmica) Arquiteto.	
	C – Analista de Sistemas, Bacharel em turismo, Economista (considerar sua formação acadêmica), Redator Oficial com habilitação em Letras, Comunicação Social, Jornalista, Inspetor Tributário, Auditor de Tributos, Biólogo, Geógrafo, Ciências Contábeis, Contador, Ouvidor, Técnico Nível Superior, Tecnólogo em Turismo, Controlador Interno.	
02	A – Bioquímico Médico Regulador, Médico Infectologista, Médico (considerar cada especialidade da área clínica), Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo (considerar cada especialidade clínica), Psicólogo, Veterinário, Engenheiro Sanitarista, Sanitarista, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Radiologista.	Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal (Nível Superior)
	B – Médico (considerar cada especialidade da área clínica)	
03	A – Técnico em Contabilidade, Técnico em enfermagem, Técnico Agrícola, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho.	Agente de Desenvolvimento Municipal (Nível Médio)
	B – Assistente Administrativo, Auxiliar de laboratório, Auxiliar de Enfermagem, Digitador, Técnico em Desenho, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Topografia, Agente de Saúde Ambiental, Artesão, Maqueiro, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Eleiromecânico, Operador de Eta, Auxiliar de Farmácia, Educador Orientador Social, Gerente de Serviços Sociais, Cuidador, Radiologista, Técnico em Informática, Técnico em Vigilância Sanitária.	
04	Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente de Consumo, Agente de Trânsito.	Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal (Nível Médio)
05	A – Almoxarife, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Operador de Máquinas, Auxiliar de Serviços Gerais, Continuo, Guarda, Atendente de Enfermagem, Recepcionista, Auxiliar de Cuidador.	Apoio de Desenvolvimento Municipal (Nível Fundamental Completo)
	B – Auxiliar Administrativo, Carpinteiro, Eletricista, Eletricista de Automóvel, Eletricista Predial, Lanterneiro, Marceneiro, Mecânico de Automóvel, Mecânico de Máquinas Pesadas e Caminhões, Motoristas, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas, Pedreiro, Padeiro, Pintor, Soldador Elétrico, Telefonista, Borracheiro, Lubrificador, Encanador de Adutora.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Mem. N.º 255/2019-PREH-SMS - Cáceres - MT, 18 de Março de 2019

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Secretaria de Administração
Assunto: Impacto Financeiro

Pct: 10 + 100 / 19

DT: 18/03/19

DATA: 30/04

Senhora Secretária,

A par, de cumprimentá-la, solicitamos a Vossa Senhoria, a realização de impacto financeiro para criação do cargos de Médicos Infectologista (10hs), Medico Geriatra (10hs) e Médico Mastologista (10hs) visando atender as necessidades das CTA(Centro de Testagem e Acolhimento) e CRS (Centro Referencial de Saúde).

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES
Secretário Municipal de Saúde - SMS
Cáceres-MT



Av. Getulio Vargas, s/n, Vila Mariana – CEP 78200-000 Cáceres – MT
Fone: 3223-4544 - e-mail: saude.caceres@ibest.com.br





Prefeitura Municipal de Cáceres

CONTROLE DE PROCESSOS

19/03/2019, terça-feira às 16:05:46

PROCESSO 10752/2019 DO PROTOCOLO GERAL

Protocolado em 19/03/2019 às 14:32:07 hs.

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto MEMORANDO -

Despacho do(a) Secretaria Municipal de Administração

Para análise e providências.

CACERES (MT), 19 de março de 2019

Arly Monteiro Rodrigues
Secretária Municipal de Administração

Destinado para COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

SAT - Sistema de Administração Tributária (Módulo: 442 / Usuário: 51019) - SAT442



Prefeitura Municipal de Cáceres

CONTROLE DE PROCESSOS

25/03/2019, segunda-feira às 14:00:12

PROCESSO 10752/2019 DO PROTOCOLO GERAL
Protocolado em 19/03/2019 as 14:32:07 hs.

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto MEMORANDO -

Despacho do(a) COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Encaminhado para conhecimento e demais encaminhamentos que o caso requeira.

CACERES (MT), 25 de março de 2019



FLAVIA CINTIA BASSAN ANTELO
COORDENADORA DE RH

Recebi 25/03/19
Horas 15:34:00
Ass: Flavia

Destinado para Secretaria Municipal de Planejamento

SAT - Sistema de Administração Tributária (Módulo: 442 / Usuário: 50697) - SAT442



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cáceres-MT, 25 de março de 2019.

Mem. Nº 071-Coor. De Gestão de Pessoas - CGP/SA

Prot.: 10752/2019.

Para: Secretária Municipal de Planejamento.

Assunto: Resposta ao memorando nº 255/2019 – RH-SMS.

Tabela 01. Valores referentes a salários mais encargos dos cargos relacionados abaixo.

Cargo	Carga Horária	Qtidade	Valor Salários	Valor Encargos	Total mês	Total anual
Médico Infectologista	10 horas semanais	01	R\$ 1.157,58	R\$ 374,71	R\$ 1.532,29	R\$ 18.387,48
Médico Geriatra	10 horas semanais	01	R\$ 1.157,58	R\$ 374,71	R\$ 1.532,29	R\$ 18.387,48
Médico Mastologista	10 horas semanais	01	R\$ 1.157,58	R\$ 374,71	R\$ 1.532,29	R\$ 18.387,48
Total Geral					R\$ 4.596,87	R\$ 55.162,44

Informamos que foi utilizado como salário base os valores correspondentes a Classe A Nível I da Tabela Salarial constante no Anexo IV da Lei Complementar nº 135 de 21/02/2019 e suas alterações – Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal (B) – 10 horas.

Percentual de Encargos utilizados:

Servidor Efetivo (11% de previdência) + (1/12 avos de 13º salário = 8,33%) + (previdência do 13º salário = 0,92%) + (1/12 avos de férias = 8,33%) + (1/3 de férias = 2,79%) + (1% PASEP) = **Total de encargos: 32,37%.**

Salientamos que estas informações estão sujeitas a alterações, haja vista que anualmente ocorre o Reajuste Geral Anual – RGA nos salários dos servidores efetivos. Outro sim, informamos que a cada um ano de efetivo exercício é acrescido 2% sobre seu salário base referente ao Adicional por tempo de serviço – ATS, bem como, deve-se considerar a lei que trata sobre a produtividade médica Lei 2.717 de 17/12/2018.

Atentar-se para constar no projeto de lei, as atribuições dos novos cargos, se tratar de atribuição específica.

Em, 25 de março de 2019.

Flávia Cíntia W. A. Gutierrez
Coord. de Gestão de Pessoas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

A Controladoria Interna

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo nº 10.752/2019 datado de 19/03/2019

Recebido pela Seplan na data de 25/03/2019.

Trata-se de solicitação visando a criação de três cargos de médicos com especialidades em Infectologia (uma vaga/10horas semanais), Geriatria (uma vaga/10horas semanais) e Mastologia (uma vaga/10horas semanais), tendo sido encaminhado à esta Secretaria para elaboração de estudo de impacto orçamentário e seus reflexos financeiros.

A análise efetuada pela Seplan tomou por base os dados informados pela Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração (mem.nº071 – GP/SA), que se encontram anexadas ao processo e informações da folha de pagamento extraídas do sistema corporativo.

Para efeito dos cálculos necessários e demonstração do impacto, os valores apresentados abaixo, que atende à orientação do TCE, levam em conta a realização da despesa, a partir de Maio de 2019.

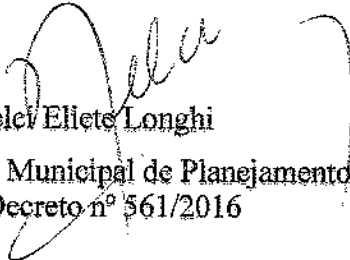
Esclarecemos que foi considerado o pagamento de 8 (oito) parcelas salariais em 2019 bem como 13º salários, adicionais de férias proporcionais e encargos sociais. Para fins de estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, nos próximos exercícios a previsão do Índice IPCA acumulado foi prevista no percentual de 5%(cinco por cento ao ano) considerando a continuidade da despesa ora requerida.

Conforme demonstrado no quadro, e *para fins de estudo*, considerando que todas as **contratações** ocorram no mês de *Maio/2019*, a previsão de incremento nas despesas com pessoal para o *exercício de 2019*, será na ordem de R\$ 77.768,00 (Setenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito Reais). Ressaltamos para fins de cálculo estimamos a verba Indenizatória o valor de R\$4.000,00(quatro mil Reais ao mês) tendo em vista que no Sistema corporativo da Empresa ainda não constam essas informações para médicos com carga horária de 10 horas/ semanais.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Considerando não termos disponível a indicação de Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida), bem com o enquadramento da nova despesa nos Limites da LRF, sugerimos à análise e parecer dessa Controladoria quanto a possibilidade de atendimento ao pleito. Segue em anexo, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme art. 16 da LRF.

Atenciosamente,


Nele Ellete Longhi
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto nº 561/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Criação do Cargo de uma vaga para médico especialista em Infectologia (10 horas/semana); uma vaga para médico especialista em Geriatria (10 horas/semana) e uma vaga para médico especialista em Mastologia (10 horas/semana, para desempenhar as funções junto as unidades de Saúde do município, conforme solicitação via Mem. 255/2019-SMS, de 18/03/2019 e demais informações que constam do Mem. Num.071 –Coord Gestão de Pessoas de 25/03/2019, em anexo.

criação:	expansão:	aperfeiçoamento:
Cargos: Médico Especialista Infectologista -1 vaga Médico Especialista em Geriatria – 1 vaga Médico Especialista em Mastologia -1 vaga		

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Não Informada
DATA PREVISTA PARA INICIO DAS NOMEAÇÕES: não informado- consideramos para fins de Estudo de Impacto financeiro a partir de Maio/2019

DESPESA TOTAL Geral com PESSOAL Prevista conforme LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.720 , DE 24 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Descrição por elemento de despesa	Despesa fixada	Valor orçado
3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado		10.821.440,00
3.1.90.13-Obrigações Patronais - INSS		4.548.450,00
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		83.007.300,00
3.1.90.04-Indenizações e Restituições Trabalhistas		7.548.240,00
3.1.91.13- Obrigações Patronais-RPPS		7.182.550,00
31.71.00-Outros (Contratos de Terceirização, Transf. a Consórcios Públicos)		4.172.180,00
TOTAL ORÇADO		117.280.160,00

Obs: Natureza da Despesa -Valor Consolidado.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2019	2020	2021	Total da despesa aumentada no período
3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	36.774,96	57.920,56	60.816,59	155.512,11
3.1.90.13- Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13- Obrigações Patronais-RPPS	8.993,04	14.164,03	14.872,23	38.029,30
3.1.90.94-Indenizações e Restituições Trabalhistas	32.000,00	50.400,00	52.920,00	135.320,00
31.71.70Outros... (Contratos de Terceirização, Transf. a Consórcios Públicos)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas	77.768,00	122.484,59	128.608,82	328.861,41

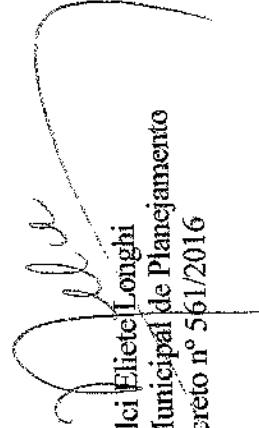
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2018	2019	2020	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação de profissionais de diversos Cargos/funções para atendimento a área de saúde do Município.				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL Conforme LOA 2019 e após a contratação para as vagas		
Descrição por elementos	Valor	
3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado	10.821.440,00	
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas	83.044.074,96	
3.1.90.13- Obrigações Patronais INSS	4.548.450,00	
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.580.240,00	
3.1.91.13- Obrigações Patronais-RPPS	7.191.543,04	
3.1.71.70-Outros (Contratos de Terceirização, Transf. a Consórcios Públicos)	4.172.180,00	
TOTAL	117.357.928,00	
DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DE MAIS RESPONSÁVEIS:
Março/2019		

Obs: Solicitamos atentar para a disponibilidade de vagas constantes no Lotacionograma disposto pela Lei Complementar nº 10 de 31 de Janeiro de 2017, bem como ao limite permitido a realização de despesas com Pessoal e encargos, conforme a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.


 Nelci Eliete Longhi
 Secretária Municipal de Planejamento
 Decreto nº 561/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE GOVERNO
CONTROLADORIA MUNICIPAL**

PARECER DA CONTROLADORIA

À: Secretaria Municipal de Administração

Ementa: Memorando nº 255/2019

Assunto: Impacto financeiro

Registro: Protocolo n.º 10752/2019

01. A Prefeitura Municipal de Cáceres, natureza jurídica de Direito Público, tem a sua própria Unidade de Controle Interno-UCI, que conforme a Lei n.º 115 de 24 de julho de 2017 dispõe sobre a Controladoria Geral do Município.

02. Assim, acusamos o recebimento do Memorando n.º 255/2019 – da Secretaria Municipal de Saúde, sob o Protocolo n.º 10752, datado de 19.03.2019. Destaca-se, que há nos autos: Solicitação e Impacto Financeiro.

03. Desta feita, é que passamos à análise:

03.01. Trata-se de solicitação para manifestação da Controladoria Geral do Município impacto financeiro para a criação de 03 cargos, sendo um Médico Infectologista (10 horas), um Médico Geriatra (10 horas) e um Médico Mastologista (10 horas) visando atender as necessidades do Centro de Testagem e Acolhimento e do Centro Referencial de Saúde;

03.02. A Secretaria de Planejamento informou que o dispêndio para o exercício de 2019 será na ordem de R\$ 77.768,00 considerado que as nomeações ocorram no mês de maio de 2019. Conforme apuração de gastos com pessoal do Poder Executivo realizado até a data de 31/12/2018, apurou-se o montante de R\$ 95.725.848,31, assim, atingindo o percentual de 50,22% relacionado a uma Receita Corrente Líquida de R\$ 190.607.343,25.

03.03. Com o acréscimo do referido valor, o município não ultrapassará o limite prudencial disposto no parágrafo único do art. 22 da LRF (51,3%) uma vez que considerado o impacto das contratações (R\$ 77.768,00) o município atingirá o índice de 50,26%. Entretanto, considerando que, se somado o referido valor com as convocações já analisadas, cujos valores são: R\$ 414.811,50 (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Protocolo n.º 5539/2019); R\$ 593.243,04 (Psicólogo – Protocolo n.º 4406/2019); R\$ 17.777,50 (Técnico em Segurança do Trabalho – Protocolo n.º 4919/2019); R\$ 26.815,20 (Assistente Administrativo – Protocolo n.º 8528); R\$ 243.269,00 (Professores, ADI e Motorista – Protocolo n.º 8757/2019); R\$ 16.548,57 (Técnico em Segurança do Trabalho – Protocolo n.º 6455/2019); R\$ 220.649,34 (Engenheiros e Arquiteto – Protocolo n.º 9273/2019); R\$ 1.273.800,00 (Diversos SMS – Protocolo n.º 8910/2019); R\$ 65.529,39 (Técnico em Higiene Dental e Tec. em Enfermagem – Protocolo n.º 10176/2019) o município atingiria o índice de 51,76%.

03.04. Conforme estabelecido no art. 22 da LRF, ficará vedado ao município que ultrapassar o limite prudencial de 51,3%;



Prefeitura Municipal de Cáceres

CONTROLE DE PROCESSOS

11/04/2019, quinta-feira às 17:07:55

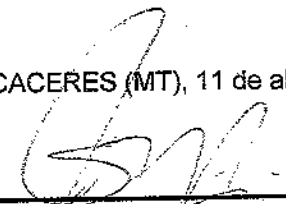
PROCESSO 10752/2019 DO PROTOCOLO GERAL
Protocolado em 19/03/2019 as 14:32:07 hs.

..- Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto MEMORANDO -

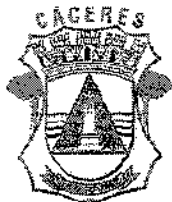
Despacho do(a) Secretaria Municipal de Administração
Para conhecimento, análise e demais encaminhamentos.

CACERES (MT), 11 de abril de 2019


Arly Monteiro Rodrigues
Secretaria Municipal de Administração

Destinado para Procuradoria Geral do Município.

SAT - Sistema de Administração Tributária (Módulo: 442 / Usuário: 51075) - SAT442



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Memº. Nº 295/2019-RH SMS

Cáceres – MT, 01 de abril de 2019.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Ilmª. Srª. Arly Monteiro Rodrigues
MD: Secretária Municipal de Administração
Assunto: Ref. Impacto Financeiro.

Arly Monteiro Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde
Cáceres - MT

Senhora Secretária.

A par de cumprimentá-la vimos através deste, solicitar a Vossa Senhoria, estudo de impacto financeiro para 12 (doze), profissionais Médicos Clínicos Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender as necessidades no Pronto Atendimento Médico 24 horas desta Secretaria de Saúde.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente


ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES
Secretário Municipal de Saúde - SMS
Cáceres-MT



Prefeitura Municipal de Cáceres

CONTROLE DE PROCESSOS

02/04/2019, terça-feira às 09:56:10

PROCESSO 11461/2019 DO PROTOCOLO GERAL

Protocolado em 02/04/2019 às 08:00:25 hs.

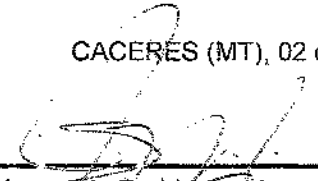
Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto MEMORANDO -

Despacho do(a) Secretaria Municipal de Administração

Solicitamos os valores e encargos de 12 médicos clínico geral, conforme requerimento, posterior encaminhamento para SEPLAN.

CACERES (MT), 02 de abril de 2019


Anapáula Rodrigues Vargas
Assessor de Gabinete do Prefeito

Destinado para COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

SAT - Sistema de Administração Tributária (Módulo: 442 / Usuário: 51075) - SAT442



Cáceres-MT, 02 de abril de 2019.

Mem. Nº 076-Coor. De Gestão de Pessoas - CGP/SA

Prot.: 11.461/2019.

Para: Secretária Municipal de Planejamento.

Assunto: Resposta ao memorando nº 295/2019 – RH-SMS.

Tabela 01. Valores referentes a salário e encargos do cargo relacionado abaixo.

Tabela 01. Valores referentes a salário e encargos do cargo relacionado abaixo.				
Cargo	Carga Horária	Qtidade.	Valor Salários	Valor Encargos
			Unitário	Efetivo - Unitário
Médico Clínico Geral	20 horas semanais	12	R\$ 2.315,16	R\$ 749,42
Servidor Efetivo: R\$ 3.064,58			Servidor Contrato Temporário: R\$ 3.366,24	
Total Geral Mensal				

Informamos que foi utilizado como salário base os valores correspondentes a Classe A Nível I da Tabela Salarial nº 09 constante no Anexo I

da Lei Nº 2.722 de 14/02/2019.

Percentual de Encargos utilizados:

Servidor Efetivo (11% de previdência) + (1/12 avos de 13º salário = 8,33%) + (previdência do 13º salário = 0,92%) + (1/12 avos de férias = 8,33%) + (1/3 de férias = 2,79%) + (1% PASEP) = Total de encargos: 32,37%.

Servidor Contratado - Encargos: (23,04% de previdência) + (1/12 avos de 13º salário = 8,33%) + (previdência do 13º salário = 1,92%) + (1/12 avos de férias = 8,33%) + (1/3 de férias = 2,78%) + (1% PASEP) = Total de encargos: 45,40%

Salientamos que estas informações estão sujeitas a alterações, haja vista que anualmente ocorre o Reajuste Geral Anual – RGA nos salários dos servidores efetivos. Outro sim, informamos que a cada um ano de efetivo exercício é acrescido 2% sobre seu salário base referente ao Adicional por tempo de serviço – ATS, bem como, deve-se considerar a lei que trata sobre a produtividade médica Lei 2.717 de 17/12/2018 e Decreto nº 183/2019 de 29/03/2019.

B. A. Guillelmez
Assessor
Ass. Unid. B. A. Guillelmez
Coord. de Gestão de Pessoas
1903/2019 12/04/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

AVENIDA BRASIL, 119, JARDIM CELESTE. CACERES-MT

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Data Base
30/04/2019

Página 1 de 1

02/04/2019

Relação de Cargos, Funções e Empregos

Denominação	Cargo Efetivo			Comissão Confiança			Emprego Efetivo			Contrato Temporário		
	Providos	Vagos	Total	Providos	Vagos	Total	Providos	Vagos	Total	Providos	Vagos	Total
0077-MEDICO-CLINICO GERAL N/S (20HS)	10	10	20	0	0	0	0	0	0	11	-11	0
Quantidade Total: 1	10	10	20	0	0	0	0	0	0	11	-11	0

obs: não possuímos vagas livres. Estamos com um contrato a mais.



Prefeitura Municipal de Cáceres

CONTROLE DE PROCESSOS

02/04/2019, terça-feira às 16:49:04

PROCESSO 11461/2019 DO PROTOCOLO GERAL

Protocolado em 02/04/2019 às 08:00:25 hs.

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto MEMORANDO -

Despacho do(a) COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Segue para conhecimento e demais encaminhamentos necessários visando a elaboração de impacto-financeiro e orçamentário, conforme solicitado pelo secretário da SMS.

CACERES (MT), 02 de abril de 2019

FLAVIA CINTIA BASSAN ANTELO
COORDENADORA DE RH

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

A Controladoria Interna

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo nº 11.461/2019 datado de 01/04/2019

Recebido pela Seplan na data de 02/04/2019.

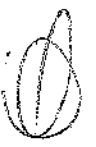
Trata-se de solicitação visando a contratação de 12 (doze) médicos clínico geral (carga horária- 20 horas semanais) tendo sido encaminhado à esta Secretaria para elaboração de estudo de impacto orçamentário e seus reflexos financeiros.

A análise efetuada pela Seplan tomou por base os dados informados pela Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração (mem.nº076 – CGP/SA), que se encontram anexadas ao processo e informações da folha de pagamento extraídas do sistema corporativo.

Para efeito dos cálculos necessários e demonstração de impacto, os valores apresentados abaixo, atende à orientação do TCE, e levam em conta a realização da despesa, a partir do mês de Abril de 2019.

Esclarecemos que foi considerado o pagamento de 9(nove) parcelas salariais em 2019 bem como 13º salários, adicionais de férias proporcionais e encargos sociais. Para fins de estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, nos próximos exercícios a previsão do Índice IPCA acumulado foi prevista no percentual de 5%(cinco por cento ao ano) considerando a continuidade da despesa ora requerida.

Conforme demonstrado no quadro, e para fins de estudo, considerando que todas as contratações ocorram no mês de *Abril/2019*, a previsão de incremento nas despesas com pessoal para o *exercício de 2019*, sem o compute da Verba Indenizatória, será na ordem de R\$259.496,00(Duzentos e cinquenta e nove reais e, quatrocentos e noventa e seis reais). Ressaltamos que para fins de cálculo de estimativa referente a verba Indenizatória será necessário que seja anexado o demonstrativo da referida despesa pelo órgão responsável, tendo em vista não ter sido informado o valor real pelo setor competente, que deverá ser considerado o *Decreto nº183/2019 de 29 de Março de 2019, editado recentemente.*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Considerando não termos disponível a indicação de Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida), bem com o enquadramento da nova despesa nos Limites da LRF, sugerimos à análise e parecer dessa Controladoria quanto a possibilidade de atendimento ao pleito.

Segue em anexo, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme art. 16 da LRF.

Atenciosamente,



Nelci Eliete Longhi
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto nº 561/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 104/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Contratação de 12 (doze) médicos (20 horas/semanais) para atendimento ao Pronto Atendimento Médico 24 horas do município, conforme solicitação via Mem. 295/2019-SMS, de 1/04/2019 e demais informações que constam do Mem. Num. 076 - Coord. Gestão de Pessoas de 02/04/2019, em anexo.

ORÇAMENTO:	APERFEIÇOAMENTO:
EXPANSÃO:	Contratação de 12 (doze) médicos Clínicos gerais

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: DATA PREVISTA PARA INÍCIO DAS CONTRATAÇÕES: não informado - consideramos para fins de Estudo de Impacto Financeiro a partir de Abril/2019

DESPESA TOTAL GERAL COM PESSOAL PREVISTA conforme LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.720, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018.

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
Despesa fixada	
3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado	10.021.440,00
3.1.90.13-Obrigações Patronais - INSS	4.548.450,00
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	63.007.380,00
3.1.90.04-Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.548.240,00
3.1.91.13- Obrigações Patronais-RPPS	7.182.530,00
31.71.00-Outros (Contratos de Terceirização, Transf. a Consórcios Públicos)	4.172.180,00
TOTAL ORÇADO	117.280.160,00

Obs: Natureza da Despesa - Valor Consolidado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2019	2020	2021	Total da despesa aumentada no período
3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado	250.037,00	350.000,00	367.500,00	967.537,00
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13- Obrigações Patronais	9.459,00	13.243,00	13.905,00	36.607,00
3.1.91.13- Obrigações Patronais-RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94- Indenizações e Restituições Trabalhistas	648.000,00	907.200,00	952.560,00	2.507.760,00
31.71.700Outros... (Contratos de Terceirização, Transf. a Consórcios Públicos)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas	907.497,00	1.270.495,00	1.334.000,00	3.511.994,00

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2018	2019	2020	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação de profissionais para atendimento a área de saúde do Município.				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL conforme LOA 2019 e após a contratação para as vagas

Descrição por elementos	Valor
3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado	11.071.477,00
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas	83.007.300,00
3.1.90.13- Obrigações Patronais INSS	4.557.909,00
3.1.90.94- Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.196.240,00
3.1.91.13- Obrigações Patronais-RPPS	7.462.550,00
3.1.71.70- Outros (Contratos de Terceirização, Transf. a Consórcios Públicos)	4.172.180,00
TOTAL	138.187.556,00

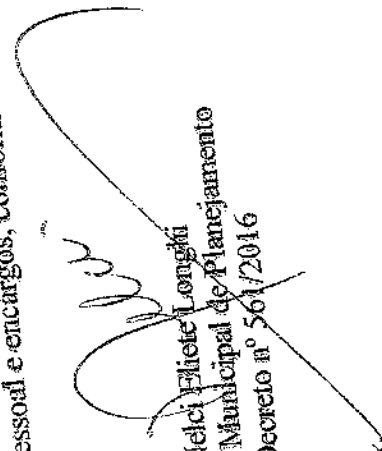
ASSINATURA DE MAIS RESPONSÁVEIS:

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

DATA:

Abril/2019

Obs: Solicitamos atentar para a disponibilidade de vagas constantes no Lotacionograma disposto pela Lei Complementar nº 110 de 31 de Janeiro de 2017, bem como ao limite permitido a realização de despesas com pessoal e encargos, conforme a LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.


Nelci Eliete Longhi
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto nº 561/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE GOVERNO
CONTROLADORIA MUNICIPAL**

PARECER DA CONTROLADORIA

À: Secretaria Municipal de Administração

Ementa: Memorando nº 295/2019

Assunto: Impacto financeiro

Registro: Protocolo n.º 11461/2019

01. A Prefeitura Municipal de Cáceres, natureza jurídica de Direito Público, tem a sua própria Unidade de Controle Interno-UCI, que conforme a Lei n.º 115 de 24 de julho de 2017 dispõe sobre a Controladoria Geral do Município.

02. Assim, acusamos o recebimento do Memorando n.º 295/2019—da Secretaria Municipal de Saúde, sob o Protocolo n.º 11461, datado de 19.03.2019. Destaca-se, que há nos autos: Solicitação e Impacto Financeiro.

03. Desta feita, é que passamos à análise:

03.01. Trata-se de solicitação para manifestação da Controladoria Geral do Município impacto financeiro para a contratação de 12 médicos clínicos gerais (20 horas) visando atender as necessidades do Pronto Atendimento Técnico;

03.02. A Coordenadora do RH informou que não há vagas disponíveis no lotacionograma, e que já existe um contratado extrapolando o limite de vagas. Assim, para que haja o atendimento das 12 vagas requeridas, seria necessário projeto de lei para ampliação do quantitativo do lotacionograma.

03.03. A Secretaria de Planejamento informou que o dispêndio para o exercício de 2019 será na ordem de R\$ 259.496,00, sem o compute da verba indenizatória e considerado que as contratações ocorram no mês de abril de 2019. Conforme apuração de gastos com pessoal do Poder Executivo realizado até a data de 31/12/2018, apurou-se o montante de R\$ 95.725.848,31, assim, atingindo o percentual de 50,22% relacionado a uma Receita Corrente Líquida de R\$ 190.607.343,25.

03.04. Com o acréscimo do referido valor, o município não ultrapassará o limite prudencial disposto no parágrafo único do art. 22 da LRF (51,3%) uma vez que considerado o impacto das contratações (R\$ 259.496,00) o município atingirá o índice de 50,35%. Entretanto, considerando que, se somado o referido valor com as convocações já analisadas, cujos valores são: R\$ 414.811,50 (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Protocolo n.º 5539/2019); R\$ 593.243,04 (Psicólogo – Protocolo n.º 4406/2019); R\$ 17.777,50 (Técnico em Segurança do Trabalho – Protocolo n.º 4919/2019); R\$ 26.815,20 (Assistente Administrativo – Protocolo n.º 8528); R\$ 243.269,00 (Professores. ADI e Motorista – Protocolo n.º 8757/2019); R\$ 16.548,57 (Técnico em Segurança do Trabalho – Protocolo n.º 6455/2019); R\$ 220.649,34 (Engenheiros e Arquiteto – Protocolo n.º 9273/2019); R\$ 1.273.800,00 (Diversos SMS – Protocolo n.º 8910/2019); R\$ 65.529,39 (Técnico em Higiene Dental e Tec. em Enfermagem – Protocolo n.º 10176/2019); R\$ 77.768,00 (Geriatra e Mastologista – Protocolo n.º 10752/2018), o município atingiria o índice de 51,90%.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTROLADORIA MUNICIPAL

DESPESAS COM PESSOAL

Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22, LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1- DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1+1.2+1.4)	113.078.294,02	0,00
1.1-Pessoal Ativo	94.999.849,07	0,00
1.2-Pessoal Inativo e Pensionista	12.923.666,38	0,00
1.3-Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da	3.029.291,59	0,00
1.4-Outras despesas computadas	2.125.486,98	0,00
2-DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. Da LRF) = (2.1+2.2+2.4)	17.352.445,71	0,00
2.1-Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.422.738,48	
2.2-Decorrentes de Decisão Judicial	951.581,73	0,00
2.3-Despesas de Exercícios Anteriores	54.459,12	0,00
2.4-Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.923.666,38	0,00
2.5- IRRF	0,00	
3-DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	95.725.848,31	0,00
4-DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP) = (3ª +3B)		95.725.848,31
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
5-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		190.610.665,70
6-% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP sobre a RCL) = (4/5)*100		50,22%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <54%>		102.929.759,47
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <51,3%>		97.783.271,50



Prefeitura Municipal de Cáceres

CONTROLE DE PROCESSOS

12/04/2019, sexta-feira às 10:37:12

PROCESSO 11461/2019 DO PROTOCOLO GERAL
Protocolado em 02/04/2019 as 08:00:25 hs.

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto MEMORANDO -

Despacho do(a) Secretaria Municipal de Administração

Informamos que foi realizado nova consulta da relação de Cargos, funções e empregos realizada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas em 11/04/2019, segue em anexo, para conhecimento e demais providências, observando as vagas disponíveis no lotacionograma.

CACERES (MT), 12 de abril de 2019

Anapaula Rodrigues Vargas
Assessor de Gabinete do Prefeito

Destinado para Gabinete Secretario de Saude

SAT - Sistema de Administração Tributária (Módulo: 442 / Usuário: 51075) - SAT442

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**

AVENIDA BRASIL, 119, JARDIM CELESTE. CACERES-MT

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Data Base

30/04/2019

Página 1 de 1

11/04/2019

Relação de Cargos, Funções e Empregos

Denominação	Cargo Efetivo			Comissão Confiança			Emprego Efetivo			Contrato Temporário		
	Providos	Vagos	Total	Providas	Vagas	Total	Providos	Vagos	Total	Providos	Vagos	Total
0077-MEDICO-CLINICO GERAL N/S (20HS)	9	11	20	0	0	0	0	0	0	8	-8	0
0182-MEDICO-CLINICO GERAL N/S (40HS)	0	13	13	0	0	0	0	0	0	1	-1	0
Quantidade Total: 2	9	24	33	0	0	0	0	0	0	9	-9	0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

A Controladoria Interna

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Memorando nº 7815/2019 datado de 22/05/2019

Recebido pela SEPLAN na data de 13/06/2019.

Trata-se de solicitação visando a Criação do cargo e atribuições de Médico Plantonista para atender as Unidades de Pronto Atendimento pra revisão e tratativas de praxe, encaminhado à esta Secretaria para elaboração de estudo de impacto orçamentário e seus reflexos financeiros.

A análise efetuada pela SEPLAN tomou por base os dados informados pela Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração, que se encontram anexadas ao processo e informações da folha de pagamento extraídas do sistema corporativo.

Para efeito dos cálculos necessários e demonstração do impacto, os valores apresentados abaixo, que atende a orientação do TCE, levam em conta a realização da despesa, a partir de Julho de 2019.

Esclarecemos que foi considerado o pagamento de 6 (Seis) parcelas salariais em 2019 bem como 13º salários, adicionais de férias proporcionais e encargos sociais. Para fins de estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, nos próximos exercícios a previsão do Índice IPCA acumulado foi prevista no percentual de 4% (quatro por cento ao ano) considerando a continuidade da despesa ora requerida.

Conforme demonstrado no quadro, e "para fins de estudo", considerando que todas as contratações ocorram no mês de Julho/2019, a previsão de incremento nas despesas com pessoal para o exercício de 2019, será na ordem de R\$ 884.443,39 (Oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).

Conforme demonstrado no quadro, e "para fins de estudo", considerando que todas as contratações ocorram no mês de Julho/2019, a previsão de incremento nas despesas com pessoal para o exercício de 2019, será na ordem de R\$ 971.504,64 (Novecentos e setenta e um mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Considerando não termos disponível a indicação de Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida), bem com o enquadramento da nova despesa nos Limites da LRF, sugerimos à análise e parecer dessa Controladoria quanto a possibilidade de atendimento ao pleno. Segue em anexo, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme art. 16 da LRF.

Atenciosamente,


Nelci Eliete Bonghi
Secretaria Municipal de Planejamento
Decreto nº 561/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Criação do cargo e atribuições de Médico Plantonista para atender as Unidades de Pronto Atendimento pra revisão e tratativas de praxe, conforme solicitação via Mem. 7815/2019-SMS, de 22/05/2019.

CRIAÇÃO: (X)	EXPANSÃO: ()	APERFEIÇOAMENTO ()
Criação do cargo e atribuições de Médico Plantonista para atender as Unidades de Pronto Atendimento		

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DAS NOMEAÇÕES: imediata - consideramos para fins de Estudo de Impacto financeiro a partir de **Julho/2019**

DESPESA TOTAL Geral com PESSOAL Prevista conforme LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.720, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018.

Despesa fixada

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado	10.821.440,00
3.1.90.13-Obrigações Patronais - INSS	4.548.450,00
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	83.007.300,00
3.1.90.94-Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.545.240,00
3.1.91.13- Obrigações Patronais-RPPS	7.182.550,00
31.71.00-Outros (Contratos de Terceirização, Transf. a Consórcios Públicos)	4.172.180,00
TOTAL ORÇADO	117.277.160,00

Obs: Natureza da Despesa - Valor Consolidado.

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS
CONTRATO TEMPORÁRIO

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2019	2020	2021	Total da despesa aumentada no período
3.1.90.04- Contratação por Tempo	798.050,30	1.693.143,52	2.145.245,99	4.636.439,82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Determinado				
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13- Obrigações Patronais	173.454,34	439.540,08	556.905,86	1.169.900,28
3.1.91.13- Obrigações Patronais-RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94-Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.70Outros (Contratos de Terceirização, Transf. a Consórcios Públicos)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas	971.504,64	2.132.683,60	2.702.151,85	5.806.340,10

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS
FUNCIONÁRIOS EFETIVOS

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2019	2020	2021	Total da despesa aumentada no período
3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	798.117,12	1.693.285,28	2.145.605,03	4.637.007,43
3.1.90.13- Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13- Obrigações Patronais-RPPS	86.326,27	218.772,45	277.212,17	582.310,89
3.1.90.94-Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.70Outros (Contratos de Terceirização, Transf. a Consórcios Públicos)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas	884.443,39	1.912.057,73	2.422.817,20	5.219.318,32

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO
DA DESPESA COM PESSOAL - CONTRATAÇÃO

Descrição do evento	2018	2019	2020	Total
---------------------	------	------	------	-------

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Previsão de Aumento da arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	0,00	0,00	0,00	0,00
Criação do cargo e atribuições de Médico Plantonista para atender as Unidades de Pronto Atendimento para revisão e tratativas de praxe	971.504,64	2.132.683,60	2.702.151,85	5.806.340,10

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL - EFETIVOS

Descrição do evento	2018	2019	2020	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	0,00	0,00	0,00	0,00
Criação do cargo e atribuições de Médico Plantonista para atender as Unidades de Pronto Atendimento para revisão e tratativas de praxe	884.443,39	1.912.057,73	2.422.817,20	5.219.318,32

Obs: Solicitamos atentar para a disponibilidade de vagas constantes no Lotacionograma disposto pela Lei Complementar nº110 de 31 de Janeiro de 2017, bem como ao limite permitido a realização de despesas com Pessoal e encargos, conforme a LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

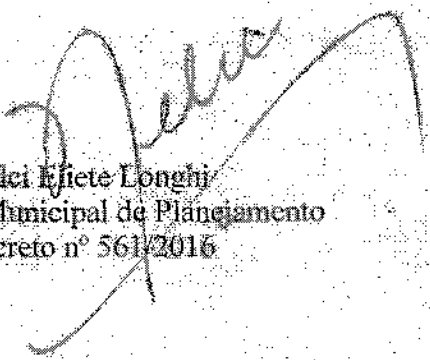

Nelci Efiete Longhi
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto nº 561/2016

Tabela de Encargos – Efetivos e Comissionados.

Encargos:

Vínculo Comissionado:

Encargos: (23,04% de previdência) + (1/12 avos de 13º salário = 8,33%) + (previdência do 13º salário = 1,92%) + (1/12 avos de férias = 8,33%) + (1/3 de férias = 2,78%) + (1% PASEP) = **Total de encargos: 45,40%**

Vínculo Efetivo:

Encargos: (11% de previdência) + (1/12 avos de 13º salário = 8,33%) + (previdência do 13º salário = 0,92%) + (1/12 avos de férias = 8,33%) + (1/3 de férias = 2,79%) + (1% PASEP) = **Total de encargos: 32,37%**